

## PORTARIA Nº 36/2021

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados no protocolado nº 17.424.742-0.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e *Considerando* o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTAURAR** sindicância para apurar irregularidades no arquivo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, componente do protocolo nº 17.424.742-0.

**Art. 2º** Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

**Presidente:** Roberta Luiza Polydoro da Rocha, RG 8.259.164-8/PR.

**Membros:** Ednei Roberto Rosina Mansano, RG 4.776.377-0/PR e Soraia Lampe Zielinski, RG 4.116.806-4/SSPPR.

**Art. 3º** A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

**Art. 4º** Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

**Parágrafo único:** - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

**Art. 5º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 10 DE MARÇO DE 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

*(assinado digitalmente)*

**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo